



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DECRETO Nº 6.152, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta a cobrança de Preço Público pela ocupação das dependências do Parque do Chimarrão, nos termos da Lei nº 5.984, de 08 de agosto de 2017.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 5.984, de 08 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O preço público a ser pago pela ocupação das dependências do Parque Municipal do Chimarrão para eventos esportivos, artísticos, sociais, culturais e outros, com ou sem a cobrança de ingressos ou inscrições, será remunerada mediante a cobrança dos seguintes valores:

I - GINÁSIO DE EXPOSIÇÕES (por turno/duas quadras)	UPM's
a) Domingos, sábados e véspera feriados (turno dia)	230
b) Domingos, sábados e véspera feriados (turno noite)	340
c) Dias de semana (turno dia)	180
d) Dias de semana (turno noite)	210
II - PAVILHÃO JOGOS (hora por quadra)	UPM's
a) De segundas a domingos (turno dia)	06
b) De segundas a domingos (turno noite)	10
III - GINÁSIO POLIESPORTIVO (por hora)	UPM's
a) De segundas a domingos (turno dia)	13
b) De segundas a domingos (turno noite)	19
IV - GINÁSIO POLIESPORTIVO (por turno)	UPM's
a) Turno dia	280
b) Turno noite	560
V - GINÁSIO POLIESPORTIVO (show)	UPM's
a) Turno dia	400
b) Turno noite	700
VI - GALPÃO MORADA VELHA	UPM's
a) Turno dia	120
b) Turno noite	150
c) Turno dia e noite	250
VII - ARENA DE RODEIOS	UPM's
a) Turno dia	140



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

b) Turno noite	260
c) Turno dia e noite	380
VIII - PISTA DE MOTOCROSS	UPM's
a) Turno dia e noite	240
IX – PISTA SKATE/BICICROSS	UPM's
a) Turno dia e noite	100
X – PALCO SUPER LENZ	UPM's
a) Turno dia	120
b) Turno noite	150
c) Turno dia e noite	250
XI - AUDITÓRIO	UPM's
a) Turno dia	120
b) Turno noite	150
c) Turno dia e noite	250
XII - PARQUE MUNICIPAL DO CHIMARRÃO	UPM's
a) Eventos de Grande Porte	2500
b) Eventos de Médio Porte	1250
c) Eventos de Pequeno Porte	625

§ 1º Os turnos de ocupação dispostos pelo **caput** obedecerão aos seguintes horários:

I – Turno dia – das 7h às 19h.

II – Turno noite – das 19h às 7h.

§ 2º O preço público a ser cobrado pela hora excedente aos turnos dispostos pelo § 1º será de 20 UPM's/hora.

§ 3º Os Eventos de Grande Porte, nos termos das alíneas “a, b e c” do inc. XII, tem preço público mínimo de 2500 UPM's; 1250 UPM's e 650 UPM's, respectivamente, para as demais situações, a critério da Administração Municipal, a cobrança obedecerá ao disposto pelo art. 5º da Lei nº 5.984, de 08 de agosto de 2017.

§ 4º O interessado em utilizar os próprios públicos deverá requerê-lo antecipadamente, mediante protocolo, à Coordenação do Parque Municipal do Chimarrão.

§ 5º Do pedido deverá constar, no caso de cobrança de ingresso/inscrição, o valor a ser cobrado, bem como a Entidade responsável pela cobrança do mesmo.

§ 6º Deferido o pedido, o interessado deverá recolher, no prazo de 03 (três) dias, o valor correspondente.

Art. 2º Excetua-se do disposto pelo art. 1º:

I – a ocupação para eventos promovidos por pessoas jurídicas de direito privado comprovadamente sem fins econômicos, comprovado por Estatuto, ou para campanhas promovidas ou patrocinadas pelo Poder Público.

II – a utilização, por pessoa física, das áreas de uso comum do Parque, diariamente, no horário das 7h às 21h.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 1º de setembro de 2017.

Art. Revoga-se o Decreto nº 5.525, de 24 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 11 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se

Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal